

**LEI Nº 3164/2025**

**“Dispõe sobre a criação de crédito adicional especial para adequação de despesas para recebimento de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”.**

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária na Lei nº 3.106/2024 (LOA 2025), assim especificadas:

Órgão: Executivo

Unidade Orçamentária: 11 – Saúde

Unidade Executora: 02 – Departamento de Serviços Estratégicos em Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Atenção Especializada

Programa: 1003 – Atenção de Média e Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar

Atividade: 2.011 – Serviços Ambulatoriais, de Internação Hospitalar e Serviços Complementares

Dotação Orçamentária: CRIAR – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 800.0013

Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)



**Artigo 2º-** Para atender a criação da dotação de que trata o artigo anterior, nos termos da Lei Federal 4.320/1964, recurso proveniente de excesso de arrecadação da receita do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, disponibilizada através da Portaria GM/MS nº 7.311, de 25 de junho de 2025, correspondente a Emenda Parlamentar nº 37460001 de autoria do Deputada Renata Abreu.

**Artigo 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 06 de novembro de 2025.

**REINALDO ALVES MOREIRA FILHO**  
Prefeito